



**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de 2024
Lei Ordinária nº 970/2015 de 01 de julho de 2015**

São Miguel da Boa Vista, 2024

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

ELABORAÇÃO: Ivandro Bonaldo

COMISSÃO COORDENADORA: Ato nº 107/2024

Membro da educação: Ivandro Bonaldo;

Membro da saúde: Dirlei Bendlin;

Membro da câmara: [Cleito Michel de Souza Machado](#);

Membro do Conselho municipal de Educação: [Altair Vanderlei Cassol](#);

Membro do estado: [Eleandro Josemir Canova](#);

Técnico da contabilidade: Darci Lamb;

Secretaria de Educação: [Odete Conte](#);

Poder Legislativo Municipal: [Marizete Sandrin Diehl](#);

Representante dos conselhos escolares das escolas: [Adriane Lenir Formehl](#);

Representante dos professores: Jaqueline Sandra Hoss;

Representante dos pais e alunos: Magali Glienke;

Representante do Conselho do Fundeb: [Queli Charnoski Bogler](#);

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Ato nº 108/2024

I – Representantes da Secretaria de Educação:

Ivandro Bonaldo; [Odete Conte](#);

II - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Serlei Puntel; [Taciane Morsbacher](#);

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	7
ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	8
DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
I. Meta sobre Educação Infantil.....	9
II. Meta sobre Ensino Fundamental.....	16
III. Meta sobre Ensino Médio.....	23
IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva.....	30
V. Meta sobre Alfabetização.....	40
VI. Meta sobre Educação Integral.....	45
VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	49
VIII. Meta sobre a Escolaridade Média	52
IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	60
X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.....	65
XI. Meta sobre Educação Profissional.....	67
XII. Meta sobre a Educação Superior, Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior, Meta sobre Pós-Graduação.....	72
XIII. Meta sobre a Formação de Professores.....	85
XIV. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	90
XV. Meta sobre a Valorização do Professor e Meta sobre o Plano de Carreira Docente.....	94
XVI. Meta sobre a Gestão Democrática.....	102
XVII. Meta sobre o Financiamento da Educação	107
18. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	112

REFERÊNCIAS.....	113
ANEXO	116

APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014, estipula diretrizes e metas para a evolução educacional do país em uma década. Dentro deste contexto, o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), formalizado pela Lei Estadual nº 16.794/2015, orienta as ações a serem implementadas em nível estadual. Da mesma forma, em um contexto mais localizado, a Lei Municipal nº 970/2015 define o Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista. Este último destaca a fundamental importância de um monitoramento constante e de avaliações que devem ocorrer em intervalos regulares. Além de estabelecer estas métricas, a lei enfatiza a necessidade de envolvimento ativo das instâncias responsáveis. Há, ainda, um chamado expresso para a mobilização da sociedade civil. O objetivo é garantir que haja acompanhamento sistemático de todas as iniciativas, assegurando que a implementação das metas e estratégias do plano ocorra de maneira eficiente.

O Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista – SC, delineado para o período de 2015 a 2025, não é meramente um documento formal. Ele é fruto de um extenso e meticuloso processo democrático. A sua construção foi realizada de maneira coletiva, envolvendo diferentes segmentos da sociedade. Foi um esforço gestado e amadurecido em variados espaços de discussão e reflexão. Estes debates contaram com a valiosa contribuição de diversos atores sociais e políticos, que trouxeram suas visões, preocupações e esperanças para moldar o futuro educacional da região.

A fundamentação legal para a criação e implementação do Plano Municipal de Educação (PME) é a Lei Municipal nº 970/2015, sancionada em 1º de julho de 2015. Esta lei local, além de estabelecer diretrizes e metas educacionais para o município, está em harmonia com preceitos mais amplos estipulados em documentos nacionais. O PME foi aprovado não apenas em consonância com as determinações municipais, mas também em alinhamento com o que estabelece o artigo 214 da Constituição Federal, que dispõe sobre a elaboração de um plano nacional de educação. Ele destaca a necessidade de criar um plano de longo prazo para desenvolver e melhorar a educação em todos os níveis no país. Adicionalmente, ele segue as orientações do artigo 8º da Lei 13.005, datada de 25 de junho de 2014, que ratifica o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece como as metas e estratégias propostas pelo PNE deverão ser cumpridas, garantindo a qualidade da educação e a colaboração entre os entes federados. Esse último documento é de fundamental importância, pois delinea as metas e diretrizes para a educação brasileira em um horizonte de dez anos.

Dessa forma, ao longo deste relatório, será possível observar os esforços locais para alinhar-se às grandes metas educacionais estabelecidas em nível nacional, sempre considerando as particularidades e necessidades do município em questão.

São diretrizes do Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista:

- A erradicação do analfabetismo;
- A universalização do atendimento escolar;

- A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- A melhoria da qualidade da educação;
- A formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- A promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- A valorização dos profissionais da educação;
- A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Durante o presente Ciclo de Monitoramento, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e levando em consideração as nuances históricas, sociais, culturais, políticas, geográficas e ambientais específicas de São Miguel da Boa Vista, conduziu-se uma análise minuciosa das proposições e estratégias. O objetivo foi avaliar meticulosamente o progresso do plano durante o intervalo de tempo em questão.

O Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista (PME) para o decênio 2014-2024 é o pilar central da política educacional do município. Foi desenhado não apenas com a aspiração de atingir padrões elevados de qualidade em educação, mas também com o compromisso de promover a equidade. Sua elaboração, que ocorreu entre 2014 e 2015, se beneficiou substancialmente das discussões realizadas na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Este espaço de diálogo assegurou a participação ativa de diversos segmentos ligados à educação, englobando representantes da sociedade civil e das instituições educacionais estabelecidas, promovendo assim uma política educacional verdadeiramente democrática e inclusiva.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel da Boa Vista, começou em junho de 2014. A Secretaria Municipal de Educação liderou a iniciativa, envolvendo profissionais das redes municipal e estadual. A partir das 20 metas nacionais, foram definidas várias etapas para a criação do plano. A fase inicial incluiu estudos com profissionais da rede municipal, em encontros categorizados por níveis e modalidades de ensino, que também incluiu a rede estadual.

Sob orientação de assessoria do governo federal, um diagnóstico foi encaminhado à comunidade escolar para recolher informações essenciais para o PME. Foi então estabelecido uma Comissão e uma Equipe Técnica para elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Em Conferência Pública houve as contribuições para a definição de metas e estratégias do PME. O PME, apoiado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi delineado com base na legislação educacional, nos planos nacional e estadual de educação, e na realidade local. Suas metas e estratégias foram moldadas a partir de um diagnóstico educacional que considerava aspectos históricos, geográficos, socioeconômicos, culturais e ambientais de São Miguel da Boa Vista, com o objetivo de impulsionar a educação local nos próximos dez anos.

A análise proporcionou uma perspectiva abrangente e integrada da Educação em São Miguel da Boa Vista/SC. A partir dessa visão, foram definidas metas e estratégias alinhadas às prioridades municipais. Essas metas, estabelecidas para intervenções de curto, médio e longo prazo, visam assegurar uma educação de qualidade para todos os habitantes.

O processo de elaboração e aprovação do PME (Plano Municipal de Educação) de São Miguel da Boa Vista/SC foi meticulosamente estruturado para assegurar uma ampla participação e análise detalhada das propostas contidas no documento.

A versão inicial do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel da Boa Vista passou por um processo de avaliação e refinamento institucional, envolvendo o Conselho Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista. Essa fase preliminar culminou na consolidação das contribuições destas entidades e subsequente encaminhamento do documento ao Executivo Municipal, seguido de sua apresentação à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação.

O Plano foi aprovado em sessão plenária pelos vereadores, sob a Lei nº 970, e sancionado pelo Prefeito em 1º de julho de 2015.

O presente relatório de monitoramento desempenha um papel crucial na avaliação e supervisão do Plano Municipal de Educação, focando especificamente na construção de uma série histórica para os indicadores associados a cada uma das metas estabelecidas e na análise crítica das estratégias implementadas. Este documento visa capturar e analisar o progresso e eficácia do trabalho realizado, utilizando os quadros de indicadores e dados estatísticos detalhados para examinar cada meta individualmente e a execução de suas respectivas estratégias.

O relatório é fundamental para garantir que o planejamento estratégico decenal, estabelecido por lei, esteja sendo seguido de maneira eficiente e eficaz. Ele não apenas reflete o estado atual das ações educacionais, mas também oferece insights valiosos sobre a interação do plano com as diversas estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática locais. Por meio deste relatório, é possível identificar áreas de sucesso, desafios enfrentados e oportunidades para melhorias futuras, assegurando assim a continuidade e aprimoramento das práticas educacionais em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos.

Vale anotar que por possível falha de orientação, muitas metas/estratégias não se aplicam no Município de São Miguel da Boa Vista, pois o mesmo não possui instituição educacional particular e/ou de ensino superior em seu território sob sua responsabilidade.

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

MUNICÍPIO:	São Miguel da Boa Vista
LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	970/2015
PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:	2019-2023 – Relatório realizado em 2024
CONTATOS	E-mail: educacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br Telefone: 49 99947 0541

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

No âmbito do acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 970/2015, é mandatário que as avaliações bianuais realizadas pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica sejam pautadas nos estudos divulgados pelo INEP, incluindo dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, essenciais para avaliar a qualidade da Educação Básica (Art. 4º).

Importante salientar que, somente no segundo semestre de 2023, o IBGE divulgou os resultados do Censo Demográfico de 2022. Com a disponibilização desses dados, tornou-se possível calcular os indicadores de maneira mais precisa e refletir de forma mais fidedigna a realidade atual. Este avanço é fundamental para uma avaliação mais acurada e confiável do progresso em relação às metas estabelecidas, permitindo que o monitoramento do plano seja realizado com uma base de dados mais robusta e representativa da situação educacional atual.

Para este estudo, foram utilizados como fonte os dados das Sinopses do Educacenso e Indicadores Educacionais do INEP, Relatórios do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), dados populacionais do IBGE, Painel do Plano Nacional de Educação, dados do DATASUS do Ministério da Saúde, entre outros indicadores oficiais e locais. Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) reúne gráficos e tabelas – com desagregações por regiões, unidades da Federação e perfis socioeconômicos – das 20 metas do PNE em uma interface amigável para o usuário. Os dados são atualizados a cada dois anos, de acordo com a conclusão dos relatórios dos ciclos de monitoramento das metas, atribuição do Inep, conforme a Lei do PNE.

DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

A primeira meta do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivo central a expansão da cobertura educacional na educação infantil. De acordo com esta meta, é imperativo que, até o término da vigência do plano, se atinja a universalização do atendimento educacional para crianças de 4 a 5 anos de idade. Paralelamente, é estabelecido o objetivo de assegurar a cobertura de, no mínimo, 50% para o grupo etário de 0 a 3 anos. Este duplo foco visa garantir uma abrangência educacional mais ampla e inclusiva na primeira infância dentro do município de São Miguel da Boa Vista. A evolução da Meta 1 é avaliada por meio da taxa de atendimento escolar aplicada aos dois grupos etários considerados:

– **Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola.**

– **Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 1 estão presentes no

Quadro dos Indicadores a seguir:

1.1. Quadro dos indicadores da Meta 1

DESCRIÇÃO DA META 1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.										
Indicador 1 A Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	100%										Previsão da Meta
	72,00%	77,55%	77,08%	80,43%	80,00%	100,00%	100,00%	97,78%			Meta Alcançada
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC		Fonte responsável pela coleta dos

										dados
Indicador 1 B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
									50%	Previsão da Meta Nacional
	23,53%	25,37%	23,08%	55,56%	62,32%	73,91%	63,38%	60,00%		Meta Alcançada
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	Fonte responsável pela coleta dos dados

1.2. Estratégias

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
1.1 Concluir a construção do Proinfância tipo C em andamento no município;	Sim		
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per-capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa, estabelecendo critérios no momento da matrícula;			Sem dados
1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município;	Sim	LOA	Período para matrículas na rede
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;			Não iniciada
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	Sim	LOA LDO	
1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Não		
1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016;	Sim	LOA	

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Sim	LOA	Município auxilia financeiramente interessados em fazer curso superior e oferta cursod e formação ao longo do ano
1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Sim	LOA	Cursos aos profissionais
1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Sim	LOA LDO	Parcerias, contratação de profissionais
1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Sim	LOA	Realizada com encontros de formação, mini palestras, reuniões
1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;	Sim	LOA	Estrutura física, profissional e pedagógica

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	Sim	LOA	Realizada através da frequência escolar e conversa com o setor da saúde e da assistência social;
1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;	Sim	LOA	Abertura de período para matrícula
1.15 Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Não		
1.16 Estimular, no município, o acesso à educação infantil em meio período, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Sim	LOA	Todas as crianças e famílias interessadas podem matricular seu filho na escola
1.17 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil, em até dois anos da aprovação do PME;	Sim	LOA	
1.18 Manter a quantidade mínima e máxima de alunos por turma por meio do conselho municipal de educação e do poder executivo;	Sim	Resolução	Pelo Conselho Municipal de Educação (CME)

A análise dos dados apresentados no quadro dos indicadores da Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel da Boa Vista revela um panorama interessante quanto ao compromisso do município com a educação infantil. Esta meta, focada na universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos e na ampliação da oferta para o grupo de 0 a 3 anos, reflete uma política educacional voltada para a primeira infância, fase crucial no desenvolvimento humano.

Para o ano de 2023, o percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola foi de 97,78%. Este valor representa uma ligeira queda em relação ao ano anterior.

Em 2023, o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta creches foi de 60,00%, o que mostra uma pequena diminuição em comparação com o ano de 2022, mas manteve-se acima da meta, superando o objetivo estabelecido de 50%. Com esse percentual, a meta não só foi alcançada, mas também superada, refletindo os esforços do município em expandir a cobertura educacional para as crianças mais jovens.

A análise dos dados de 2023 em relação a 2022 demonstra tanto avanços quanto desafios na execução do Plano Municipal de Educação. O indicador 1A, apesar da pequena queda, continua a mostrar um alto nível de cobertura, o que é um indicativo de um sistema educacional comprometido como o atendimento desta faixa etária de 4 a 5 anos. Para o indicador 1B, o atingimento da meta reflete a eficácia das políticas implementadas para ampliar a cobertura na educação infantil.

No contexto geral, é crucial, que sejam mantidas e reforçadas as políticas e ações que contribuíram para esses resultados, garantindo que não haja retrocessos e que se busque constantemente melhorar a qualidade e a abrangência do atendimento educacional.

A partir dessas observações, pode-se concluir que São Miguel da Boa Vista está no caminho certo para manter e até mesmo superar as metas propostas, consolidando um sistema de educação infantil inclusivo e abrangente. A continuidade e o fortalecimento das estratégias atuais serão fundamentais para sustentar esses avanços e assegurar o direito à educação para todas as crianças do município.

1.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 1

Ficha Metodológica para o Indicador 1A				
Meta 1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.			
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100			
	O Data SUS e o IBGE apresentam dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos C Á L C U L O (Total das idades / 10) X 2 = Pessoas com idades entre 4 e 5 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e	Variáveis	Fontes	Instituições	
	População total de 4 e 5 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - DataSUS	

instituições produtoras	TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP	
	(Matrículas de pessoas com 4 ou 5 anos de idade)			
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada.			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
Ficha Metodológica para o Indicador 1B				
Meta 1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.			
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
Conceitos e definições	Proporção da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino.			
	O Data SUS e o IBGE apresentam dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 4 = Pessoas com idades entre 0 e 3 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 0 a 3 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - Data SUS
	TP_ETAPA_ENSINO		
(Matrículas de pessoas com 0 a 3 anos de idade)	Censo Escolar	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.		
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.		
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).		
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100%.		
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

O acesso universal ao ensino fundamental de nove anos e a sua conclusão na idade recomendada é o foco da Meta 2 do PME, na qual se estabelece que, até o fim da vigência do Plano, o município universalize o acesso para toda a população de 6 a 14 anos de idade e que a conclusão dessa etapa na idade recomendada ocorra para, pelo menos, 95% dos adolescentes.

Para aferir o alcance da Meta 2, o Inep utiliza dois indicadores:

– **Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);**

– **Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 2 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

2.1. Quadro dos indicadores da Meta 2

DESCRIÇÃO DA META 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.									
Indicador 2 A Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	100%									Previsão da Meta
	103,35%	96,73%	106,84%	115,98%	114,78%	117,64%	110,76%	115,19%		Meta Alcançada
	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
									95%	Previsão da Meta
	109%	86%	85%	98%	118%	171%	90%	77%		Meta Alcançada

Fundamental concluído.										
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE INEP	IBGE INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados

O atendimento é oferecido a todos que devem frequentar a escola, ou seja, não há falta de vagas. O município atende de 1º a 5º ano e a rede estadual atende os alunos de 6º a 9º ano. Ressalta-se que a fonte dos dados não segue a mesma em todos os períodos, o que pode sugerir alguma diferença nas informações, quando comparadas entre elas.

2.2. Estratégias

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental;	Sim		
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Sim		Sistema apoia e rede
2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social;	Sim		
2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e	Sim		

o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, nas dimensões municipais;			
2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Sim		Calendário em conjunto com as demais redes
2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Sim		Participação em atividades culturais municipais
2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Sim		Palestras, família na escola.
2.8 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Não		Estratégia não necessária
2.9 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional;	Sim	LOA	Programa da CELESC
2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;	Sim	LOA	Dias esportivos, atividades esportivas
2.11 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial;	Sim	LOA	Convenio com APAE
2.12 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, biblioteca com acervo atualizado, visando à inclusão de todos;	Sim	LOA	Aquisição de livros, monitoramento de rotas escolares, revisão dos veículos escolares
2.13 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região;	Sim	LOA	Agricultura familiar, nutricionista

2.14 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;	Sim	LOA PPA	Tecnologias digitais
2.15 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;	Sim	LOA PPA	Espaço da biblioteca com profissional responsável
2.16 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;	Sim	LOA	Observadas as possibilidades a partir das distorções, caso exista
2.17 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;	Sim	LOA	Oferta de material suplementar para todas as crianças
2.18 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;	Sim		Adesão ao currículo estadual
2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;	Sim	LDO LOA PPA	Estrutura física e profissional para atender
2.20 Manter a quantidade mínima e máxima de alunos por turma por meio do conselho municipal de educação e do poder executivo;	Sim		Resolução do conselho
2.21 Garantir equipe multidisciplinar da educação para atendimento educacional;	Sim	LOA	Psicóloga, escuta especializada, parceria UBS
2.22 Laboratório de informática com profissional na escola;	Parcialmente	LOA PPA	Laboratório com computadores e tablete

2.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 2

Ficha Metodológica para o Indicador 2A			
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		
Indicador 2A Proposto	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
Indicador 2B Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 5 a 9 anos e de 10 a 14 anos		
	C Á L C U L O		
	(Total das idades / 10) X 9 = Pessoas com idades entre 6 e 14 anos		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
	TP_ETAPA_ENSINO (Matrículas Ensino Fundamental Regular ou Ensino Médio Regular de pessoas com 6 a 14 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		

Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
Ficha Metodológica para o Indicador 2B				
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.			
Indicador 2B Nacional	Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental da Educação Básica, concluído. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 16 anos matriculadas no Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional / Número total de pessoas de 16 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos			
	C Á L C U L O			
	Total das idades / 5 = Pessoas com 16 anos			
	O INEP apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 17 anos			
	C Á L C U L O			
Total das idades / 3 = Matrículas de Pessoas com 16 anos matrículas Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional				
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o		Variáveis	Fontes	Instituições

indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	População total de 15 a 19 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
	TP_ETAPA_ENSINO		
	(Matrículas Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional de pessoas com 16 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.		
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.		
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).		
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.		
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

A rede estadual de ensino é que atende essa faixa etária sem déficit de vagas.

Assim como nas etapas anteriores da educação básica, o ensino médio oferece todas as vagas necessárias para o jovem matricular-se e frequentar a escola no município (rede estadual de ensino). Como já se trata de jovens com idade próxima de adulto, o fator necessidade financeira e perspectiva de vida futura é um complicador para que o jovem sintam-se promissor e necessite de maior escolarização para melhorar seu ingresso no mercado de trabalho e isso faz com que muitos se desinteressem pelo estudo e opte por aquilo que lhe é mais conveniente no momento, já que a família não possui condições adequadas de manter esse jovem com proximidade do modismo capitalista que temos na sociedade. Isso leva o educando a faltar frequentemente na escola ou até mesmo quando esse “trabalho” coincide com o horário escolar, a infrequência escolar se torna maior, ainda mais quando não lhe é oferecido ensino regular no turno noturno, o que facilitaria sua frequência com trabalhos paralelos.

A Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) conta com dois objetivos educacionais voltados à população de 15 a 17 anos de idade: garantir que, até 2016, seja universalizado o acesso à escola; e que a taxa líquida de matrículas no ensino médio atinja 90%, até o ano de 2024. Para o monitoramento de tais objetivos são utilizados dois indicadores:

– **Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.**

– **Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 3 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

3.1. Quadro dos indicadores da Meta 3

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.	100%									Previsão da Meta
	126%	109%	103%	129%	156%	203%	104%	93%		Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE INEP	IBGE INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 3B		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.	2016									
					85%					Previsão da Meta
	107%	88%	84%	99%	122%	176%	91%	77%		Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	IBGE INEP	IBGE INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados

Considerando está etapa de ensino, que engloba a idade de 15 a 17 anos, que é atendida na rede estadual no município, percebemos que desde 2016 os índices eram superiores a 100% e que no ano de 2023 houve uma queda para 93% no indicador 3A e para o indicar 3B os índices variaram bastante de ano a ano, fechando 2023 com apenas 77%, abaixo da meta de 85% do ano de 2020. Único dado para o Município sobre este indicador.

3.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	Sim		Novo ensino médio na rede estadual de Santa Catarina

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	Sim		BNCC e CBTC
3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	Sim		Participação em atividades culturais do Município
3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	Sim	LOA	Disponibilizado deslocamento para realizar o ENEM
3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público da educação especial;	Sim		Novo Ensino Médio
3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial;	Sim		Benefício mensal estadual/federal
3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Sim		Sistema apoia

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Sim	LOA	enceja
3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;	Sim		Escola única
3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Não		Estratégia não usada
3.11 Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão;	Sim		Nepre
3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	Sim		Cursos online
3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho;	Sim	LOA	Encaminhamento para estágios
3.14 Colaborar na avaliação, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma;	Sim		De acordo com legislação

3.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 3

Ficha Metodológica para o Indicador 3A	
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica

Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na educação básica / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais	
	TP_ETAPA_ENSINO			
	(Matrículas de pessoas com 15 a 17 anos de idade)	Censo Escolar	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
Ficha Metodológica para o Indicador 3B				

Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).			
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100 O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais
		TP_ETAPA_ENSINO		
		(matrículas de pessoas no Ensino Médio Regular com 15 a 17 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola). d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			

	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade, e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Todos os alunos entre 4 e 17 anos, com algum tipo de classificação comprovada de AEE, estão matriculados na rede regular de ensino e frequentam AEE através de convênio firmado com o município e uma instituição que atende de forma adequada a todas essas especificidades, sendo que o município transporta esses alunos em horário alternativo para favorecer os mesmos, atendendo assim 100% dos casos.

A Meta 4 do Plano Municipal de Educação (PME) tem por objetivo universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996) estabelece que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, tanto de caráter público, conveniados ou privados. Já em 2015, Santa Catarina configurava entre os estados da federação que apresentaram resultados acima de 97% de alunos especiais em classes comuns. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

- **4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**
- **4B – Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.**

O indicador “4C - **Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado**”, não aparece como monitorado nos relatórios.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 4 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

4.1. Quadro dos indicadores da META 4

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	100%										Previsão da Meta
											Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 4 B Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		Meta Alcançada	
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 4 C Percentual de matrículas na Educação Básica de	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	0%	33%	0%	0%	0%	0%	43%	40%		Meta Alcançada	

alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado”	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		
										Fonte responsável pela coleta dos dados

Não encontrado dados que demonstram as situações em termos de município, porém pode-se dizer que todas as crianças da educação especial são transportadas pela municipalidade até os atendimentos conveniados pelo município.

4.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para as realizações das estratégias	Ações/Observações
4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Sim	LOA LDO	Classes regulares
4.2 Auxiliar na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo	Sim	LOA	Censo

dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007;			
4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	Sim	LOA	Em creche
4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;	Sim	LOA	Auxílio financeiro ao ensino superior
4.5 Disponibilizar e garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;	Sim	LOA	Convenio
4.6 Promover e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e	Parcialmente	LOA LDO PPA	Em etapa de finalização de acessibilidade física

nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;			
4.7 Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos;	Parcialmente	LOA	Falta de profissionais habilitados em número suficiente em processo de seleção
4.8 Monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Sim		Apoia Rede de acompanhamento
4.9 Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;	Não		
4.10 Apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que	Não		

requeiram medidas de atendimento especializado;			
4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	Sim		Parcerias com famílias e encaminhamento para escolas conveniadas
4.12 Incentivar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e professores bilíngues;	Sim	LOA	Profissionais variados
4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;	Não		
4.14 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17 anos;	Não		
4.15 Apoiar e incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em	Sim	LOA	Auxílio financeiro ao ensino superior

nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação;			
4.16 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;	Sim		Sistema de ensino
4.17 Promover espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;	Sim		Discussão e elaboração do PPP
4.18 Adquirir materiais pedagógicos adaptados para a educação inclusiva;	Sim	LOA PDDE	
4.19 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;	Sim	LOA	Apoio pedagógico contraturno
4.20 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores e profissionais da educação, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;	Sim		Cursos equipamentos

4.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 4

Ficha Metodológica para o Indicador 4A	
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de indivíduos de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São considerados os dados da população de 4 a 17 anos que não consegue ou tem grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.
	Dados de Estimativa da População e da População com deficiência CÁLCULO Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade – Amostra – Características Gerais da População https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425 Estimativa da População entre os anos de 2011 e 2020 https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados Aplicar o percentual de evolução da população absoluta, no acumulado entre os anos de 2011 e 2020, a partir das estimativas anuais do IBGE à população residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade.
Unidade de medida	% de Pessoas com Deficiência.

<p>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</p>	<p>Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425</p> <p>Apresenta os totais da população com deficiência, de acordo com a seguinte classificação</p> <p>Pelo menos uma das deficiências investigadas</p> <p>Deficiência visual – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência visual – grande dificuldade</p> <p>Deficiência visual – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência auditiva – grande dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência motora – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência motora – grande dificuldade</p> <p>Deficiência motora - alguma dificuldade</p> <p>Mental/intelectual</p> <p>Nenhuma dessas deficiências</p>
<p>Níveis de desagregação</p>	<p>Estado e Municípios</p>
<p>Periodicidade de atualização</p>	<p>Anual</p>
<p>Ficha Metodológica para o Indicador 4B</p>	
<p>Indicador 4B Nacional</p>	<p>Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação</p>
<p>Conceitos e definições</p>	<p>O indicador representa a proporção de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em relação ao total geral de matrículas desses estudantes. Esse indicador informa apenas o percentual de matrículas desses alunos que estudam em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA da educação básica, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como o atendimento educacional especializado e o uso de salas de recursos multifuncionais, por exemplo.</p>

Fórmula de cálculo	Fórmula de cálculo: Indicador 4B = (Matrículas totais da Educação Básica em classes comuns alunos de 4 a 17 anos de idade / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) X 100 = Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação
Unidade de medida	% de Pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Para compor o numerador, contabiliza-se o total de matrículas na educação especial em classes comuns do ensino regular e educação de jovens e adultos. Para compor o denominador, contabiliza-se o total de matrículas selecionadas em: classes comuns; e classes exclusivas - de escolas exclusivamente especializadas e/ou classes especiais do ensino regular ou da educação de jovens e adultos. Utilizando-se a fórmula de cálculo do Indicador 4B, verifica-se o percentual das matrículas selecionadas que são de alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos.
Níveis de desagregação	Estado e Municípios
Periodicidade de atualização	Anual
Ficha Metodológica para o Indicador 4C	
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de matrículas da Educação Especial em classes comuns com estudantes com matrículas no Atendimento Educacional Especializado.
Fórmula de cálculo	Fórmula de cálculo: Indicador 4C = Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação/Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência na Educação Básica de

	alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
Unidade de medida	% de Pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Dados sistematizados pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina entre os anos de 2015 e 2019 https://www.sed.sc.gov.br/documentos/censo-278/indicadores-educacionais/dados-educacionais-1/2015/dados-educacionais-inicial-2015/4700-matriculas-de-atividade-complementar-e-atendimento-educacional-especializado-ae-1
Níveis de desagregação	Estado e Municípios
Periodicidade de atualização	Anual

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Foi priorizado a formação dos profissionais de educação para garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 anos de idade ou no final do 3º ano do ensino fundamental, através de aulas práticas, prazerosas e dinâmicas que envolvem os educandos.

Visando dar cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o atual Plano Nacional de Educação (PNE), e a Lei 970/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, definiram como quinta meta a alfabetização de todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental (EF). Para o monitoramento dessa meta, os primeiros relatórios de monitoramento do PME alicerçaram-se no conjunto de resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) – desenvolvida em 2013 e existente até a edição de 2016 – para aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e de alfabetização em Matemática de crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental.

Em 2023, o governo estadual, por meio do Programa do Ministério da Educação, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, aplicou uma avaliação de larga escala para todos os alunos do 2º ano no estado de Santa Catarina. Os resultados desta meta serão apresentados pelos indicadores da prova ANA de 2014 e 2016 e pelos resultados da Avaliação Alfabetiza Santa Catarina para o ano de 2023.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 5 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.1. Quadros dos indicadores da META 5

DESCRIÇÃO DA META	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.		
Indicador 5A Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em LEITURA na ANA (nível 3 + nível 4)	2014	2016	
			Meta Alcançada
	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5B Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em ESCRITA na ANA (nível 4 + nível 5)	2014	2016	
			Meta Alcançada
	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5C Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em MATEMÁTICA na ANA (nível 3 + nível 4)	2014	2016	
			Meta Alcançada
	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados

DESCRIÇÃO DA META	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.		
	2023	2024	
Indicador 5D			Meta Alcançada

Percentual de alunos alfabetizados no 2º ano do Ensino Fundamental	87,5%		
	Alfabetiza SC		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5E Nível de alfabetização Abaixo do nível 1 – 40% Nível 1 – 40% a 50% Nível 2 – 50% a 60% Nível 3 – 60% a 70% Nível 4 – 70% a 80% Nível 5 – acima de 80%	2023	2024	
	NÍVEL 5		Meta Alcançada
	Alfabetiza SC		Fonte responsável pela coleta dos dados

Observamos que o índice de alfabetização está acima dos 80%, atingindo o nível mais alto do indicador 5E. Espera-se que seja um resultado que se mantenha no maior nível.

O município participou do PNAIC, programa do MEC que auxilia na formação para efetivação da meta quanto a alfabetização na idade certa. Está participando do Programa RENALFA e possui um sistema de ensino que avalia os estudantes internamente para observar o andamento do ensino aprendizagem e as necessidades de intervenções.

5.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	Sim		Planejamento e acompanhamento
5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;	Não		

5.3 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	Sim	LOA	Cursos ofertados aos professores, apoio do sistema de ensino, tecnologias
--	-----	-----	---

5.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 5

Ficha Metodológica para o Indicador 5A				
Meta 5	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.			
Indicador 5A Nacional	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em LEITURA na ANA			
Conceitos e definições	Estudantes com nível de proficiência considerado suficiente (3=adequado + 4=desejável). Mede a competência de leitura do estudante.			
Fórmula de cálculo	$((\text{Nível 3} + \text{Nível 4}) = \% \text{ de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em LEITURA})$			
Unidade de medida	% de estudantes			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Bianual			
Desvantagens	a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios".			
Vantagens	É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz			

o nacional.

Ficha Metodológica para o Indicador 5B

Indicador 5B Nacional Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em ESCRITA na ANA

Conceitos e definições Proporção de estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência 4 e 5 na prova de escrita da ANA

Fórmula de cálculo $((\text{Nível 4} + \text{Nível 5}) = \% \text{ de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em ESCRITA})$

Unidade de medida % de estudantes

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP

Níveis de desagregação Estado e municípios.

Periodicidade de atualização Bianual

Desvantagens a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios". c) Conforme informação do INEP: nos testes de Escrita, houve mudanças metodológicas entre as edições de 2014 e 2016, o que impossibilita a comparabilidade dos dados.

Vantagens É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz o nacional.

Ficha Metodológica para o Indicador 5C

Indicador 5C Nacional Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em MATEMÁTICA na ANA

Conceitos e definições	Estudantes com nível de proficiência considerado suficiente (3=adequado + 4=desejável). Mede a competência em matemática do estudante.			
Fórmula de cálculo	((Nível 3 + Nível 4) = % de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em MATEMÁTICA			
Unidade de medida	% de estudantes			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Bianual			
Desvantagens	a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios".			
Vantagens	É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz o nacional.			

VI. Meta sobre Educação Integral

Meta 6: Ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) objetiva ampliar a oferta da educação em tempo integral (ETI), prevendo o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, visando oferecer atendimento a, pelo menos, 50% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas públicas, até o final da vigência do Plano.

Dois indicadores são utilizados para monitorar essa meta:

– **Indicador 6A:** percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.

– **Indicador 6B:** percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Para compreender esses indicadores, faz-se necessária uma breve explicação sobre os conceitos adotados. Os conceitos são os seguintes:

– Público-alvo da ETI: são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são presenciais, em escola pública, e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio oferecida na forma subsequente ou concomitante.

– Jornada de tempo integral: é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias. Esta é contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE), realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

– Aluno de ETI: é o aluno do público-alvo da ETI que está em jornada de tempo integral.

– Escola de ETI: é a escola que possui, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

6.1. Quadro dos indicadores da META 6

DESCRIÇÃO DA META	Meta 6: Ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.										
Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										25%	Previsão da Meta
	0%	0%	0%	0%	9%	6%	7%	7%		Meta Alcançada	
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 6 B Percentual de escolas públicas da educação básica	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										50%	Previsão da Meta

que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.									
	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados

Observa-se que até o ano de 2023, o Município não atingiu o percentual almejado. Em 2024, após adesão ao programa do governo federal, foi aumentada o número de vagas e de crianças que estão em escola de tempo integral, dados estes que farão parte dos indicadores do ano de 2025 e deverá superar os 25% de crianças em escola de tempo integral de acordo com o atendimento realizado em 2024.

6.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	Sim	LOA PPA	
6.2 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Parcialmente	LOA	Adequação de espaços físicos

6.3 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;	Sim	LOA PPA	
6.4 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica;	Sim	PNATE LOA	

6.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 6

Ficha Metodológica para o Indicador 6A			
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.		
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral		
Conceitos e definições	Percentual de alunos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na educação em tempo integral por aluno.		
	C Á L C U L O (Soma das matrículas da ETI por nível/etapa / total de matrículas da Educação Básica Pública) X 100 = Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral		
Unidade de medida	% de Alunos.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Alunos da Educação Básica em Tempo Integral	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas da Educação Básica em todos os níveis e etapas de todas as redes públicas de ensino		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		

Ficha Metodológica para o Indicador 6B				
Indicador 6A Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral			
Conceitos e definições	Percentual de ESCOLAS PÚBLICAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados.			
	C Á L C U L O			
	(Soma dos percentuais já organizados pelo INEP, por nível e etapa a partir da sistematização de escolas que ofertam a partir de 25% das matrículas em ETI do total de matrículas da Educação Básica / total de escolas públicas de educação básica do município) X 100 = Percentual de ESCOLAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados			
Unidade de medida	% de Escolas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	Escolas de Educação Básica que ofertam Educação em Tempo Integral para 25% ou mais dos estudantes	Censo Escolar	INEP	
	TP_ETAPA_ENSINO			
	Total de Escolas Públicas de Educação Básica do Município			
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Anual			

VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Através de planejamentos orientados por assessoria pedagógica, cursos de formação e bom desempenho de toda a comunidade escolar (alunos, famílias, professores, direção) é que atingimos a meta em 2021 nos anos iniciais. Nos anos finais ficou abaixo da meta projetada.

A Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME) diz respeito à melhoria da qualidade da educação básica e toma como indicador central o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Ideb agrega duas dimensões: o fluxo escolar, mensurado pela taxa de aprovação da etapa, e o desempenho dos estudantes nas avaliações nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Determinando que até o final da vigência do PME o município deva alcançar Ideb **6,0 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF)**, **5,5 para os anos finais do ensino fundamental** e **5,2 para o ensino médio (EM)**, a Meta 7 apresenta um conjunto estratégias.

O monitoramento da Meta 7 é realizado por meio de três indicadores nacionais:

- **Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.**
- **Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental.**
- **Indicador 7C: Ideb do ensino médio.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 7 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

7.1. Quadro dos indicadores da META 7

DESCRIÇÃO DA META	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.					
Indicador 7A Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.	2015	2017	2019	2021	2023	
	5,5	5,7	6,0	6,2		Previsão da Meta
	6,1	6,0	6,1	6,8	6,8	Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7B Ideb dos anos finais do ensino fundamental.	2015	2017	2019	2021	2023	
	5,7	5,9	6,2	6,4		Previsão da Meta
	5,2	4,7	4,5	5,4		Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7C Ideb do ensino médio.	2015	2017	2019	2021	2023	
				5,0		Previsão da Meta
			4,8	5,1		Meta Alcançada

	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	Fonte responsável pela coleta dos dados
--	------	------	------	------	------	--

Nos dados podemos observar que em todos os anos foi conseguido superar a meta estipulada para os anos iniciais e apesar de todo o período de pandemia, no ano de 2023 foi mantido o ideb no mesmo patamar do anterior, que era o maior valor para a etapa inicial do ensino fundamental.

Nos anos finais do ensino fundamental estamos abaixo da meta e é necessário fazer uma análise para aumentar e melhorar os resultados (etapa atendida na rede estadual no município). O ensino médio, também atendido pela rede estadual, possui poucos dados, mas também não tem um índice de elevada proporção, ficando em 2021 pouco acima da meta.

7.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações
7.1 Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	Parcialmente		
7.2 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Parcialmente		Avaliação do sistema de ensino Alfabetização e aprendizagens

7.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 7

Ficha Metodológica para o Indicadores 7A, 7B e 7C	
Meta 7	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Fórmula de cálculo	Indicador 7A = Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Fórmula de cálculo	Indicador 7B = Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Fórmula de cálculo	Indicador 7C = Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do (Saeb/ Aneb)
Unidade de medida	Nota do Ideb
Níveis de desagregação	Estado e municípios.
Periodicidade de atualização	Bianual

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Todas as populações são atendidas de forma igualitária, sem distinção ou qualquer tipo de discriminação nas escolas do município, sendo ofertado a todos as condições de acesso e permanência, inclusive com maior acompanhamento dos casos específicos para que possam frequentar a escola e atingir a escolaridade desejada para todos os municípios, muito embora os índices são desiguais do ponto de vista do resultado final,

mas isso também é caracterizado pelo movimento das famílias entre diversas cidades para residir, não tendo um “ritmo” definido para que as crianças possam se acostumar e progredir. Nesse ponto a escola sempre busca aperfeiçoar e atender as crianças oriundas dessa família.

A Meta tem como objetivo elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos para, no mínimo, 12 anos de estudo até 2024. Para o monitoramento de tal objetivo em nível Brasil, é empregado o seguinte indicador:

– **Indicador 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.**

A Meta estabelece ainda que a média de 12 anos de estudo também deve ser alcançada entre os residentes na região de menor escolaridade, no campo e pelos pertencentes aos 25% mais pobres da população; além disso, define ainda que a escolaridade média de negros e não negros seja igualada até o ano de 2024.

Para monitorar tais objetivos, além da desagregação do Indicador 8A por grandes regiões, são utilizados os seguintes indicadores:

– **Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.**

– **Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).**

– **Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

8.1. Quadro dos indicadores da META 8

DESCRIÇÃO DA META		Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).									
Indicador 8 A		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		Previsão da Meta
	NACIONAL	11,1	11,3	11,4	11,5	--	--	11,7	11,8		Meta Alcançada
	ESTADUAL	11,6	11,8	11,9	12,0	--	--	11,9	12,0		
MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8 B Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		Previsão da Meta
	NACIONAL	9,4	9,6	9,8	10,0	--	--	10,3	10,4		Meta Alcançada
	ESTADUAL	10,9	11,1	11,2	11,5	--	--	11,4	11,3		
	MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-		
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		
Indicador 8 C Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		Previsão da Meta
NACIONAL	9,3	9,6	9,7	9,9	--	10,3	--	-			Meta Alcançada
ESTADUAL	9,4	9,9	9,8	9,9	--	--	10,2	--			
MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-			

pobres (renda domiciliar per capita).	L						-				
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8D Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		Previsão da Meta
	NACIONAL	88,3%	89,3%	89,7%	89,8%	--	--	91,4%	91,6%		Meta Alcançada
	ESTADUAL	87,7%	87,9%	89,8%	86,9%	--	--	90,1%	92,1%		
	MUNICIPAL	--	--	--	63,1%	--	--	--	--		
	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados

Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades de coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

Os resultados para o Município são poucos ou inexistentes em relação a esta meta.

8.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
8.1 Apoiar as ações do estado para atingir a escolaridade média definida e garantir que sejam executadas no município por meio de convênio, parcerias ou de outra forma;	Sim		Transporte encheja
8.2 Oferecer espaço físico e subsidiar com materiais necessários para a oferta de educação de jovens e adultos.	Não		Não houve quantidade mínima de interessados para forma turma

8.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 8

Ficha Metodológica para o Indicador 8A			
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.		
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 8A = (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (Pnad-c).	PNAD	IBGE
	Escolaridade média, segundo a fórmula acima descrita	Painel de Indicadores do	INEP

	para o Indicador 8A.	Monitoramento do PNE	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>Dado que o objetivo da Meta 8 é que os indivíduos da faixa etária entre 18 e 29 anos completem 12 anos de estudo, o Indicador 8A expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade. Por anos de estudo considera-se apenas as séries completadas com sucesso.</p> <p>A variável “anos de estudo” é construída de modo a harmonizar as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em 8 ou 9 anos. De acordo com a metodologia da Pnad, “na contagem dos anos de estudo para o ensino fundamental com duração de 9 anos, a primeira série concluída com aprovação foi enquadrada em menos de 1 ano de estudo, a segunda série, em 1 ano de estudo, e assim, sucessivamente, até a nona série, classificada em 8 anos de estudo” (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/IBGE, 2015).</p> <p>É importante também destacar que a Pnad não diferencia para o cálculo da variável “anos de estudo” se a etapa foi concluída na modalidade educação de jovens e adultos ou não.</p> <p>Dessa forma, caso a pessoa integralize o ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos ela será considerada detentora de 11 anos de estudo, assim como alguém que concluiu o ensino médio na idade recomendada por meio da modalidade regular de ensino médio.</p>		
Ficha Metodológica para o Indicador 8B			
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	<p>Indicador 8B =</p> <p>Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural</p>		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		

	População de 18 a 29 anos de idade residente área rural	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	Sabendo que a Meta 8 tem como objetivo garantir que a população de 18 a 29 anos residente no campo alcance, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE e do PME, o indicador 8B expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade residente no campo.		
Ficha Metodológica para o Indicador 8C			
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 8C= Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres = Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
População de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres.	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		

<p>Comentários</p>	<p>O indicador 8C expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres. A variável selecionada para a definição dos grupos de renda na Pnad é o “rendimento mensal domiciliar per capita” (V4742). A variável é fruto da soma dos rendimentos mensais dos moradores da unidade domiciliar, exceto os das pessoas com menos de 10 anos de idade e os daquelas, cuja condição na unidade domiciliar fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/Ibge, 2015). A variável “25% mais pobres” é construída de forma separada para o nível Brasil, para as grandes regiões e por unidades da Federação. Desse modo, os casos que integram os “25% mais pobres” quando se considera a renda nacional são elaborados a partir dos quartis de renda em nível Brasil; os que integram os “25% mais pobres” de uma região redundam do cálculo dos quartis da região em particular; o mesmo ocorre em relação à unidade da Federação, para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.</p>			
<p>Ficha Metodológica para o Indicador 8D</p>				
<p>Indicador 8D Nacional</p>	<p>Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos, expressa em percentual.</p>			
<p>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</p>	<p>Indicador 8D=</p> $\text{Indicador 8D} = \left(\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros (pretos e pardos) na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros (pretos e pardos) de 18 a 29 anos de idade}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros (brancos e amarelos) na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros (brancos e amarelos) de 18 a 29 anos de idade}}} \right)$			
<p>Variáveis que compõem o indicador, suas</p>	<p>Variáveis</p> <p>População de 18 a 29 anos de idade</p>	<p>Fontes</p> <p>PNAD</p>	<p>Instituições</p> <p>IBGE</p>	

respectivas fontes e instituições produtoras	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
	População de 18 a 29 anos de idade de negros e não negros	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>O indicador 8D representa a razão (expressa como um percentual) entre a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos negra (pretos e pardos) e a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos “não negra” (brancos e amarelos). Quanto mais próximo de 100% for o resultado, maior a igualdade entre a média de anos de estudo de negros e não negros.</p> <p>Na presente construção do Indicador 8D, negros agrupam “pretos” e “pardos”, já os “não negros” incluem apenas os “brancos” e os “amarelos”. Para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.</p>		

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Apoio das ações elaboradas pela rede estadual de ensino na alfabetização dos adolescentes de 15 anos ou mais.

Para o monitoramento dessa meta, foram considerados dois indicadores:

– **Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**

– **Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.**

Com base nas definições adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), neste relatório, devido à implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), considera-se alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e analfabeta

funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever. Para o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja meta consiste em uma redução em 50% até 2024, adotou-se a Pnad-c de 2012 como referência.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

9.1. Quadro dos indicadores da META 9

DESCRIÇÃO DA META		Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 9 A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.										93,5%	Previsão da Meta
	Nacional	93,3%	93,5%	93,7%	93,9%	94,8%	95,0%	94,4%	94,6%		Meta Alcançada
	Estadual	97,4%	97,6%	97,7%	97,9%	98,5%	98,0%	97,8%	98,0%		
	Municipal	--	--	88,9%	--	--	--	--	--		
		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE		
Indicador 9 B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										50%	Previsão da Meta
	Nacional	15,6%	14,3%	13,6%	13,1%	--	--	12,4%	12,3%		Meta Alcançada
	Estadual	10,5%	8,5%	8,2%	8,7%	--	--	8,5%	8,5%		
	Municipal	--	--	24,6%	--	--	--	--	--		

		PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE	PAINEL PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
--	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--	--	--

Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades de coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

Meta com poucos dados referente ao Município ou dados inexistentes.

9.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações
9.1 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil;	Sim		Contato pessoal
9.2 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Não		

9.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 9

Ficha Metodológica para o Indicador 9A	
Meta 9	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 9A = (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>O Indicador 9A representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que sabem ler e escrever em relação à população total dessa faixa etária. Esse indicador é calculado com base em informações declaratórias, fornecidas pela pessoa entrevistada segundo a Pnad e a Pnad-c.</p> <p>De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples.</p> <p>Dessa maneira, o Indicador 9A não avalia a capacidade do indivíduo de utilizar a leitura e a escrita, uma vez que as informações que subsidiam seu cálculo não são baseadas em testes educacionais que mensuram o nível de proficiência da pessoa nessas habilidades.</p>		

Ficha Metodológica para o Indicador 9B	
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 9B = (População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de analfabetismo funcional da

	população de 15 anos ou mais de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>O Indicador 9B representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental em relação à população total dessa faixa etária. O indicador considera também os indivíduos que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental, mas que, porventura, não sabem ler e escrever.</p> <p>Tradicionalmente, o conceito de analfabetismo funcional adotado pelo IBGE considera analfabetas funcionais as pessoas de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo. No entanto, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e pela Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o ingresso no ensino fundamental passou a ocorrer não mais a partir dos 7 anos de idade, mas a partir dos 6, e sua duração passou de oito para nove anos.</p> <p>Dessa forma, os anos iniciais do ensino fundamental passaram a ter cinco anos de duração. Entretanto, para a construção da variável “anos de estudo”, utilizada no cálculo do Indicador 9B, o IBGE harmonizou as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em oito ou nove anos.</p>		

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: colaborar na oferta de, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que, no mínimo, 10% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. A meta alinha-se aos esforços da universalização da educação básica e de ampliação da escolarização dos jovens e adultos, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

Para monitorar esta meta, definiu-se o seguinte indicador:

– Indicador 10A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

O indicador foi calculado com base nos dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 10 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

10.1. Quadro dos indicadores da META 10

DESCRIÇÃO DA META		Meta 10: colaborar na oferta de, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.									
Indicador 10 A Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										25%	Previsão da Meta
	Nacional	2,8%	1,5%	1,3%	1,6%	1,8%	2,2%	3,5%	4,7%		Meta Alcançada
	Estadual	0,5%	0,7%	0,7%	1,2%	0,7%	2,5%	2,6%	2,7%		
Municipal Meta 10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%		

		PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	PAINEL PNE TCE/SC	TCE/SC		Fonte responsável pela coleta dos dados
--	--	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--------	--	--

Cabe considerar que o Município não possui instituição de educação profissional.

10.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	Ações/Observações
10.1 Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;	Não		
10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Não		
10.3 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;	Não		

10.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 10

Ficha Metodológica para o Indicador 10A

Meta 10	Meta 10: colaborar na oferta de, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano		
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 10A = (Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) X 100 = Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	O indicador representa a proporção de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio em relação ao total de matrículas na educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio.		

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Não se aplica. A educação profissional não é contemplada na educação do município. A educação técnica, o município oferece uma ajuda financeira mensal para os estudantes que frequentem cursos fora da cidade e que o mesmo não seja ofertado no município. Muitos são os estudantes que se utilizam dessa ajuda para custear suas despesas com a formação que buscam.

A Meta do Plano Municipal de Educação (PME) – 2014-2024 – trata da expansão da oferta de educação profissional técnica (EPT) de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e propondo triplicar o número de matrículas até 2024, com pelo menos 80% dessa expansão no segmento público.

Para monitorar o desenvolvimento da meta, são utilizados três indicadores, calculados com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

- **Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.**
- **Indicador 11B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.**
- **Indicador 11C: Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 11 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

11.1. Quadro dos indicadores da META 11

DESCRIÇÃO DA META		Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 11A Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.	Nacional (Meta 4.808.838)	1.775.324	1.791.806	1.868.917	1.874.974	1.901.477	1.851.541	2.069.771	2.271.607		Meta Alcançada
	Estadual (Meta 198.933)	59.519	60.770	66.366	65.753	65.491	70.382	65.890	65.191		
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	

												coleta dos dados
Indicador 11B Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Nacional	77,1%	82,2%	81,2%	75,7%	94,7%	101,2%	61,2%	50,1%		Meta Alcançada	
	Estadual	8,7%	-	-	-	-	45,2%	249,9%	195%			
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0			
		Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 11C Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Nacional	14,8%	17,2%	24,0%	22,9%	31,4%	27,9%	31,6%	37,2%		Meta Alcançada	
	Estadual	-	6,5%	12,9%	10,0%	18,9%	5,8%	- 3,3%	- 6,9%			
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0			
		Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC	Painel PNE TCESC		Fonte responsável pela coleta dos dados

11.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para as realizações das estratégias	Ações
11.1 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União e do município;	Não		
11.2 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	Não		
11.3 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada;	Não		
11.4 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;	Não		
11.5 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;	Não		

11.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta 11

Ficha Metodológica para o Indicador 11A	
Meta 11	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 11A = Total de matrículas em EPT de nível médio

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na Educação Profissional	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio			
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	O indicador representa o número total de matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Para calcular esse indicador é utilizada apenas a variável do Censo da Educação Básica que informa o quantitativo de matrículas de Educação Profissional nas diferentes etapas da Educação Básica.		
Ficha Metodológica para o Indicador 11B			
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 11B = (Total de matrículas em EPT de nível médio pública / Total de matrículas em EPT de nível médio) x 100 = % de matrículas em EPT de nível médio pública		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Privada			
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		

Comentários	O indicador representa a proporção de matrículas no segmento público no total da expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.		
Ficha Metodológica para o Indicador 11C			
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de nível médio pública		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 11C = (Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano monitorado / Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano anterior) x 100 = % que registra a expansão de matrículas em EPT de nível médio pública		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública			
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	Calcula-se a expansão de matrículas na educação profissional técnica de nível médio no segmento público entre os anos 2013 (ano referência) e os resultados do último ano publicado) e, em seguida, divide-se pelos valores de 2013.		

XII. Meta sobre a Educação Superior, Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior, Meta sobre Pós-Graduação

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias, oferecendo a oportunidade de fazer mestrado e/ou doutorado.

O município não possui escola de nível superior, mas ajuda financeiramente todos os munícipes que ingressam na faculdade ou curso técnico de aperfeiçoamento.

O monitoramento dos objetivos é realizado por meio de três indicadores:

– **Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).**

– **Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).**

– **Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 12 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

12.1. Quadro dos indicadores da META 12

DESCRIÇÃO DA META		Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias, oferecendo a oportunidade de fazer mestrado e/ou doutorado.									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 12A Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).										50%	Previsão da Meta
	Nacional	34,6%	33,6%	36,3%	36,2%	--	--	38,5%	40,5%		Meta Alcançada
	Estadual	41,6%	41,7%	42,7%	45,0%	--	--	44,1%	45,5%		
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		

		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Indicador 12B Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).											33%	Previsão da Meta
	Nacional	23,1%	22,4%	24,3%	24,7%	--	--	25,0%	25,9%		Meta Alcançada	
	Estadual	29,4%	30,7%	31,3%	32,7%	--	--	29,6%	29,2%			
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0			
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 12C Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											40%	Previsão da Meta
	Nacional	9,2%	11,8%	12,7%	11,7%	3,6%	9,3%	7,4%	-			Meta Alcançada
	Estadual	-298,1%	-379,6%	-1043,7%	-1058,0%	690,1%	328,8%	204,4%	-			
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0	-			

		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
--	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--	--	--

Os resultados de 2020 e 2021 foram suprimidos por recomendação do IBGE, em virtude de dificuldades de coleta de dados da Pnad-c durante a pandemia de covid-19 (IBGE, 2022).

Para o monitoramento da Meta 13 do PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) definiu dois indicadores:

– **Indicador 13A: Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.**

– **Indicador 13B: Percentual de docentes da educação superior com doutorado.**

O acompanhamento da Meta utiliza como fonte de informações o Censo da Educação Superior (CES), produzido pelo Inep. A série histórica abarcada neste relatório tem início em 2012, ano de referência para o início do monitoramento da Meta, e termina em 2020, último ano do CES que estava disponível quando este relatório foi elaborado.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

12.2. Quadro dos indicadores da META

DESCRIÇÃO DA META		Meta 13 do PNE agrupada na meta 12 do PME										
Indicador		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Indicador 13 A Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.											75%	Previsão da meta
	Nacional	77,6%	79,7%	81,5%	82,6%	83,8%	84,3%	84,6%	-			Meta Alcançada
	Estadual	73,8%	76,0%	78,1%	80,6%	80,6%	80,2%	81,5%	-			
		0	0	0	0	0	0	0				

	Municipal											
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE				Fonte responsável pela coleta dos dados
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Indicador 13B Percentual de docentes da educação superior com doutorado.										35%		Previsão da meta
	Nacional	39,9%	42,2%	44,2%	46,1%	48,9%	50,8%	52,1%	-		Meta Alcançada	
	Estadual	32,3%	34,8%	37,3%	41,1%	41,2%	41,6%	44,9%	-			
	Municipal	0	0	0	0	0	0	0				
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE				Fonte responsável pela coleta dos dados

A Meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE) dedica-se à pós-graduação stricto sensu e tem por objetivo elevar o número de títulos em cursos de mestrado e doutorado concedidos em todo o Brasil, atingindo 60 mil títulos de mestres e 25 mil títulos de doutores anualmente. Para o monitoramento da meta, são utilizados dois indicadores:

– **Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no País.**

– **Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no País.**

Os dados foram extraídos do Sistema de Informações Georreferenciadas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (GeoCapes) e das estimativas para a população brasileira publicadas em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.3. Quadro dos indicadores da META

DESCRIÇÃO DA META		Meta 14 do PNE agrupada na meta 12 do PME									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 14 A Títulos de mestrado concedidos por ano no País.	Nacional									60.000	Previsão da Meta
		59.614	63.254	66.993	70.071	60.039	61.138	59.374	-		Meta Alcançada
	Estadual									2.400	Previsão da Meta
		2.315	2.682	2.723	2.991	2.440	2.559	2.578	-		Meta Alcançada
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		
Indicador 14 B Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Nacional									25.000	Previsão da Meta
		20.603	22.603	22.056	33.476	24.432	20.075	22.993	-		Meta Alcançada
	Estadual									900	Previsão da Meta
759		905	930	930	754	842	915	-		Meta Alcançada	

		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE			Fonte responsável pela coleta dos dados
--	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--	--	--

12.4. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para as estratégias	Ações/Observações
12.1 Colaborar, com a participação do estado e da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Não		
12.2 Verificar a demanda e ajudar na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;	Não		
12.3 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica;	Não		
12.4 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	Sim		Auxílio financeiro mensal a estudantes de ensino superior

12.5 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;	Não		
12.6 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;	Não		
12.7 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo;	Não		
12.8 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado;	Não		
12.9 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino;	Não		
12.10 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, para pessoas, público da educação especial;	Não		

12.5. Nota Técnica dos Indicadores da Meta

Ficha Metodológica para o Indicador 12A	
Meta 12	Articular com a União e o Estado a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrícula na graduação
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 12A = (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos de idade) x 100 = % de matrículas na graduação

Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos	Indicador 12A = $((\text{Total da população com idades entre 15 e 29 anos} / 15) \times 100)^6 = \text{população com idades entre 18 e 24 anos}$		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total da população residente em Santa Catarina, com 18 a 24 anos de idade uma vez que essa seria a faixa etária adequada para frequentar o curso superior	Data SUS Tabnet	Ministério da Saúde	
Níveis de desagregação	Estado e Capital		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TBM representa a razão (expressa como percentual) entre o quantitativo de pessoas de qualquer idade que frequenta cursos de graduação e o total geral de pessoas entre 18 e 24 anos de idade, faixa etária de referência para frequentar esse nível de ensino.</p> <p>d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.</p>		
Ficha Metodológica para o Indicador 12B			
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 12B = $(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total das matrículas de pessoas com idades entre 18 a 24 anos de idade ou, as que já concluíram}) \times 100 = \% \text{ de taxa líquida de escolarização na educação superior}$		

Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos	Indicador 12B =		
	População com idades entre 18 e 24 anos frequentando ou que já concluíram cursos de graduação, segundo a PNAD		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Superior de pessoas com 18 a 24 anos de idade ou, a que já concluíram	PNAD Contínua	IBGE	
Níveis de desagregação	Estado e Capital		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TLE representa a proporção da população de 18 a 24 anos de idade que teve acesso aos cursos de graduação (frequenta ou já concluiu) em relação ao total da população de 18 a 24 anos. O PNE menciona como um dos objetivos da Meta 12 a elevação da “taxa líquida de matrículas” para 33% da população de 18 a 24 anos. A taxa líquida de matrículas é um indicador que busca medir acesso aos cursos de graduação por aqueles que se encontram na idade prevista para cursá-los. No entanto, caso fosse considerado apenas o percentual de jovens de 18 a 24 anos que frequentam os cursos de graduação, deixar-se-ia de lado todos os indivíduos dessa faixa etária que já concluíram esse nível de ensino e que, portanto, já tiveram acesso a ele. Essa escolha penalizaria o indicador por um fato virtuoso: a conclusão da graduação na idade prevista. Uma forma de corrigir essa distorção, medindo de forma mais precisa o acesso dos jovens à graduação, é a adoção do indicador “taxa líquida de escolarização”, que considera o percentual de todos aqueles que frequentam ou que já concluíram a graduação em relação a uma determinada idade de referência.</p> <p>d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.</p>		

Ficha Metodológica para o Indicador 12C			
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 12C = (Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período X Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100 = % participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas na Educação Superior de instituições públicas e privadas		
Níveis de desagregação	Estado e Capital		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) O indicador representa a participação percentual das IES públicas na expansão total das matrículas em cursos de graduação num dado período.</p>		

12.6. Nota Técnica dos Indicadores da Meta

Ficha Metodológica para os Indicadores 13A e 13B	
Meta 13	Meta 13 do PNE agrupado com a meta 12 do PME
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior

Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 13A = (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 13B = (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com doutorado na educação superior		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina		
Níveis de desagregação	País e Estados		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "País e Unidades da Federação"</p> <p>b) Os indicadores 13A e 13B representam, respectivamente, a proporção de docentes com mestrado ou doutorado e dos docentes somente com doutorado na educação superior, ambos em relação ao total de docentes na educação superior.</p> <p>c) Para melhor compreender os resultados dos cálculos do Indicador 13A e do Indicador 13B, três decisões metodológicas devem ser explicitadas: quanto à série histórica; quanto ao filtro relativo à situação do vínculo docente em relação à Instituição de Ensino Superior (IES); e quanto à escolha entre trabalhar com docentes ou com funções docentes e suas consequências.</p>		

12.7. Nota Técnica dos Indicadores

Ficha Metodológica para os Indicadores 14A e 14B			
Meta	Meta 14 do PNE agrupada na meta 12 do PME		
Indicador 14A Nacional	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.		
Indicador 14B Nacional	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		
Conceitos e definições	Os indicadores representam o quantitativo de títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente. Os dados foram obtidos por meio do portal de dados abertos da CAPES. Conforme os meta dados divulgados pela CAPES, as informações são declaradas anualmente pelos Programas de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira, embora seja reconhecido que “as informações podem sofrer atualizações recorrentes, mesmo aquelas de anos de referência anteriores”.		
CÁLCULO			
Forma de Cálculo Indicador 14A	(Soma das titulações de Mestrado concedidos no Brasil = Total de títulos de Mestrado concedidos no país		
Forma de Cálculo Indicador 14B	(Soma das titulações de Doutorado concedidos no Brasil = Total de títulos de Doutorado concedidos no país		
Unidade de medida	Total absoluto de titulações de Pós-Graduação.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	titulações de Mestrado	Meta Dados	CAPES
	TP_ETAPA_ENSINO		
titulações de Doutorado			
Níveis de desagregação	País e Estado		
Periodicidade de atualização	Anual		
Fonte	https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset?organization=diretoria-de-avaliacao		

XIII. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

A contratação de profissionais para atuarem nos níveis de educação gerenciadas pelo município ocorre sempre observando a formação de licenciatura no mínimo ou em caso de não preenchimento da vaga é contratado profissional que aos menos estejam cursando na área da escolha. Nesse sistema, o município oferece também uma ajuda financeira mensal a quem reside na cidade, para que possa desenvolver sua formação de melhor forma. Na formação continuada é por critério municipal, o transporte, estadia, alimentação e inscrição, serem custeadas pela municipalidade, aos profissionais efetivos e já contratados, para que possam participar ativamente de cursos dentro da sua área e de interesse da educação municipal.

O objetivo da Meta também do Plano Municipal de Educação (PME) é assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Para tanto, assevera que seja garantida uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com o intuito de monitorar essa meta, elegeram-se quatro indicadores concernentes a cada etapa da educação básica:

– **Indicador 15A – Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**

– **Indicador 15B – Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**

– **Indicador 15C – Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**

– **Indicador 15D – Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**

Por docência, entende-se a “ação de ensinar-aprender de sujeitos em relação a objetos de aprendizagem, mediada por práticas didáticas, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências” (Brasil. Inep, 2014, p. 4). Para o cômputo dos indicadores, considerou-se como unidade de monitoramento a docência de uma dada disciplina, em determinada turma, ministrada por um docente específico.

Ainda, para fins de definição da adequação da formação docente, no caso dos indicadores 15C e 15D, consideraram-se apenas os docentes com formação superior de licenciatura específica na disciplina que lecionam ou com bacharelado na mesma área, desde que tenham

concluído o respectivo curso de complementação pedagógica. Com relação à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental, em razão de sua natureza multidisciplinar, foram considerados como adequadas as formações docentes de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica em Pedagogia para o cálculo dos indicadores 15A e 15B.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

13.1. Quadro dos indicadores da meta

DESCRIÇÃO DA META	Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.										
Indicador 15A Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										100%	Previsão da Meta
	20%	20%	26,3%	71%	83%	-----	44,8%	60,5%		Meta alcançada	
	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 15B Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										100%	Previsão da Meta
	72,2%	77,8%	71,6%	88,6%	97,5%	----	92,1%	81%		Meta alcançada	
	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 15C Proporção de docências	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		

dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.									100%	Previsão da Meta	
	73,3%	61,9%	74,6%	60,3%	55,6%	-----	51,9%	51,9%		Meta alcançada	
	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 15D	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										100%	Previsão da Meta
	72,2%	77,8%	81,9%	83,3%	75%	-----	62,5%	62%		Meta alcançada	
	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados	

13.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para as estratégias	Ações/Observações
13.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;	Sim		Formação pela escola
13.2 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas	Não		

de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;			
13.3 Colaborar com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante;	Não		
13.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais;	Parcialmente		Proporcionar a possibilidade de inscrições online de práticas bem sucedidas
13.5 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;	Não		
13.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;	Sim		Cursos de formação ao longo do ano letivo
13.7 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério;	Não		
13.8 Consolidar política de formação continuada para o município;	Sim		Anualmente ofertada 40 ou + horas de formação
13.9 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;	Não		
13.10 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;	Sim		Formação aprende brasil

13.11 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;	Não		
--	-----	--	--

13.3. Nota Técnica dos Indicadores

Ficha Metodológica para os Indicadores 15A - 15B - 15C - 15D	
Meta	Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências de EDUCAÇÃO INFANTIL com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências de ANOS FINAIS do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ENSINO MÉDIO com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
Conceitos e definições	Atuação de docentes nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com escolaridade superior e adequada à área de atuação. Mede o grau de adequação da habilitação das docências na educação básica.
Forma sw Calculo	CÁLCULO (Soma das licenciaturas na área de atuação / total de das licenciaturas em cada um dos níveis e etapas solicitados no indicador) X 100 = Percentual de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica
Unidade de medida	% de Docências.

	Variáveis	Fontes	Instituições
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino, com habilitação em licenciatura	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) códigos de cursos com classificação errada (145F17 e 222L01) nas disciplinas de Língua e Literatura estrangeira;</p> <p>b) recomendação de utilizar na variável TP_ETAPA_ENSINO, os códigos 1, 2, e 3, referentes a Educação Infantil;</p> <p>c) classificação em duplicidade das disciplinas de "Estudos Sociais" (IN_DISC_ESTUDOS_SOCIAIS) e "Sociologia" (IN_DISC_SOCIOLOGIA) repetidas na variável "IN_DISC_EST_SOCIAIS_SOCIOLOGIA".</p>		

XIV. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 14: Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Temos 88% dos profissionais da educação em nível de pós-graduação e ofertamos cursos de formação continuada.

A Meta ainda destina-se à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação. Para tanto, são descritos dois intentos: a) formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE; b) garantir a formação continuada a todos os profissionais da educação básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Com o objetivo de monitorar os propósitos desta meta, foram estabelecidos dois indicadores:

– **Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**

– **Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.**

Os Indicadores 16A e 16B foram calculados com base nos dados do Censo da Educação Básica e compreendem a série histórica de 2013 a 2022.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

14.1. Quadro dos indicadores da meta

DESCRIÇÃO DA META		Meta 16 do PNE agrupada na meta 14 do PME										
Indicador 16A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Municipal										95%	Previsão da Meta
			55,8%	71,8%	68,5%	89,4%	82%	55,2%	90,2%	97,3%		Meta Alcançada
			INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 16B Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Municipal										100%	Previsão da Meta
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	Meta Alcançada
			SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME		Fonte responsável pela coleta dos dados

14.2. Estratégias

Estratégias	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para as realizações das estratégias	Ações
14.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;	Não		
14.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	Sim		Aquisição de obras didáticas e literárias

14.3. Quadro dos indicadores

Ficha Metodológica para os Indicadores 16A			
Meta	Meta 16 do PNE agrupada na emta 14 do PME		
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
Conceitos e definições	O indicador 16A representa a proporção de professores da educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu, em relação ao total geral de professores dessa etapa.		
	<p>C Á L C U L O</p> <p>(Total de Professores com pós-graduação / total de professores da educação básica) X 100 = Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município</p>		
Unidade de medida	% de Docências com Pós-Graduação.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e	Censo Escolar	INEP

fontes e instituições produtoras	etapas de todas as redes de ensino			
	TP_ETAPA_ENSINO			
	Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino			
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Anual			
Comentário	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</p> <p>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual.</p> <p>c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município.</p> <p>d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.</p>			
Ficha Metodológica para os Indicadores 16B				
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.			
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de professores da educação básica que realizaram algum curso de formação continuada em um determinado ano em relação ao total geral de professores da educação básica. São considerados cursos de formação continuada aqueles com carga horária mínima de 80 horas.			
	C Á L C U L O			
	$(\text{Total de Professores com pós-graduação} / \text{total de professores da educação básica}) \times 100 = \text{Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município}$			
Unidade de medida	% de Docências com Pós-Graduação.			

Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e etapas de todas as redes de ensino	Censo Escolar Dados Oficiais das Redes de Ensino/Escolas	INEP Redes de Ensino/Escolas
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino			
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</p> <p>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual.</p> <p>c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município.</p> <p>d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.</p>		

XV. Meta sobre a Valorização do Professor e Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 15: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

O município possui Plano de Cargo e Carreira de 2011, que prevê correção de acordo com o índice da lei do piso nacional e que por hora ainda não foi paga em nenhum dos anos pós PCR, sendo corrigido apenas pelo INPC dos meses anteriores. O terço de hora atividade não é oferecido plenamente e o piso salarial municipal do magistério está abaixo do piso nacional.

É inegável o papel dos profissionais do magistério das redes públicas na determinação da qualidade do ensino ofertado na educação básica. Certamente, um aspecto importante para a atuação desses profissionais é a sua valorização, em especial, o nível de seus rendimentos em comparação com os demais profissionais. Esse é o foco da Meta 17. Ela prevê a equiparação dos rendimentos médios dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para o monitoramento desta meta, utiliza-se um indicador que estabelece a razão entre os rendimentos médios dos profissionais do magistério e dos demais profissionais com a mesma escolaridade. Essa razão é posteriormente multiplicada por 100, para que se tenha o resultado como uma relação percentual entre as duas remunerações médias consideradas. Assim, para que a meta seja alcançada, essa relação percentual deve ser igual a 100%, como representado a seguir

$$\frac{\text{Rendimento dos profissionais do magistério das redes públicas da EB}}{\text{Rendimento dos demais profissionais com a mesma escolaridade}} \times 100 = 100\%$$

Indicador 17A – Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.

Meta: Equiparação salarial de 100%.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 17 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

15.1. Quadro dos indicadores da meta

DESCRIÇÃO DA META		Meta 17 do PNE agrupada na meta 15 do PME									
Indicador 17A Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
						100%					Previsão da Meta
	Nacional	71,5%	75,1%	76,7%	78,5%	81,2%	82,5%	82,6%	-		Meta Alcançada
Estadual	83,8%	81,0%	83,3%	82,8%	79,7%	76,8%	94,5%	-			

magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE	Painel PNE		Fonte responsável pela coleta dos dados

A Meta do Plano Nacional de Educação (PME) volta-se aos planos de carreira e ao piso salarial para os profissionais da educação pública. Seu monitoramento envolve a verificação: i) da existência de plano de carreira e remuneração (PCR)¹ para o magistério; ii) do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério e; iii) da existência de um PCR para profissionais da educação que não integram o magistério.

Indicador 18/A – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?

Indicador 18/B – O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?

Indicador 18/C – O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?

Indicador 18/D – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 18 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

15.2. Quadro dos indicadores da meta

DESCRIÇÃO DA META	Meta 18 do PNE agrupada na meta 15 do PME
-------------------	---

Indicador 18A O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024				
		sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X						
	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados		
Indicador 18B O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024				
												X										
		sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X						
	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados		
Indicador 18C O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024				
												X										
		sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X						
	Secretaria de	Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de		Secretaria de				Fonte responsável		

		Educação		Educação		Educação		Educação		Educação		Educação		Educação		Educação				pela coleta dos dados	
Indicador 18D		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024			
O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?																					
		sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não		Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X					
		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação					Fonte responsável pela coleta dos dados

15.3. Estratégias

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
15.1 Executar no prazo de dois anos, a implementação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica;	Parcialmente		
15.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais, com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste plano;	Sim		Piso na carreira
15.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação;	Sim		Formação, condições de trabalho
15.4 Estabelecer ações específicas como contratação de um psicólogo, voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e	Parcialmente		

integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;			
15.5 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo, que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercícios nas redes escolares a que se encontram vinculados;	Sim		
15.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;	Sim		
15.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	Sim		
15.8 Manter atualizado o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;	Parcialmente		
15.9 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira;	Não		
15.10 Priorizar, no âmbito do estado e dos municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica;	Não		
15.11 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;	Parcialmente		
15.12 Assegurar a atualização das principais diretrizes do estatuto municipal do magistério da rede pública de ensino;	Não		

15.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;	Sim		
15.14 Garantir, na carreira, o reajuste anual do Piso Nacional, conforme Lei 13.005/2014, dado pelo índice do ministério da Educação e Cultura, calculado anualmente com base no custo aluno.	Sim		

15.4. Nota Técnica dos Indicadores da meta

Ficha Metodológica para os Indicadores 17A			
Meta	Meta 17 do PNE agrupada na meta 15 do PME		
Indicador 17A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade		
Conceitos e definições	O indicador 17A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.		
CÁLCULO	$(\text{rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo} / \text{rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo}) \times 100 = \text{Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade}$		
Unidade de medida	% de rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	(rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo)	INEP	Painel de Monitoramento
	PNAD Contínua		

	(rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo)	PNAD Contínua	IBGE
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>O indicador 16A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.</p> <p>O indicador pode variar de 0% a valores superiores a 100%.</p> <p>O percentual de 100% expressa que a média salarial mensal dos profissionais do magistério e dos demais profissionais é equivalente, sendo este o objetivo almejado pela Meta 17.</p> <p>A Lei do PNE (Lei nº 13.005/14) define, em sua estratégia 17.2, que serão utilizados para o cálculo do indicador da Meta 16 os dados referentes à Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio).</p> <p>Em virtude da substituição, por parte do IBGE, da Pnad pela Pnad Contínua, essa última passará a ser considerada como a base de dados oficial para o monitoramento da Meta.</p>		

15.5. Nota Técnica dos Indicadores da Meta

Ficha Metodológica para os Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D	
Meta 18	Meta 17 do PNE agrupada na meta 15 do PME
Indicador 18A	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?
Indicador 18B	O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?
Indicador 18C	O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?
Indicador 18D	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?
Níveis de	Estado e Município

desagregação	
Periodicidade de atualização	Anual
Comentários	a) Respostas de SIM ou NÃO b) As respostas devem ser respondidas a partir do cumprimento das legislações nacionais em vigor para os itens identificados em cada indicador.

XVI. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 16: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

O Plano Municipal de Educação (PME), trata da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, associando-a à consulta pública e a critérios técnicos de mérito e desempenho. Nessa direção, uma das estratégias da Meta estabelece que os diretores e diretoras de escolas públicas devem ser nomeados em consonância com tais pressupostos. As demais estratégias prescrevem apoio à criação e ao fortalecimento de espaços colegiados e de capacitação de seus membros, tanto no âmbito das escolas públicas, como no conselho escolar, associações de pais e grêmios, quanto fora delas, nos conselhos de educação e nos colegiados de acompanhamento e controle social de políticas públicas na área da educação. Dessa maneira, para o monitoramento da Meta 19, definiram-se os seguintes indicadores de gestão democrática da educação:

Indicador 19/A – Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

Indicador 19/B – Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantil).

Indicador 19/C – O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação)?

Indicador 19/D – O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 19 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

16.1. Quadro dos indicadores da META

DESCRIÇÃO DA META		Meta 16: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.										
Indicador 19A Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
				100%								Previsão da Meta
	Municipal	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	100%		
	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 19B Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantil).		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
			100%								Previsão da Meta	
	Municipal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Fonte responsável pela coleta dos dados	

Indicador 19C O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação).	2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		Previsão da Meta
	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	
Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X				
	Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 19D O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?	2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		Previsão da Meta
	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	sim	não	
Municipal	X		X		X		X		X		X		X		X				
	Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação		Secretaria de Educação				Fonte responsável pela coleta dos dados

16.2. Estratégias

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
16.1 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local;	Sim		
16.2 Dar continuidade as conferências que já vem sendo realizadas no município com o intuito de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação;	Parcialmente		
16.3 Dar continuidade as conferências que já vem sendo realizadas no município com o intuito de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do	Parcialmente		

Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação;			
16.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	Parcialmente		
16.5 Manter e incentivar os conselhos escolares;	Parcialmente		
16.6 Estimular a participação efetiva da comunidade escolar assuntos relativos a escola;	Sim		
16.7 Manter o favorecimento processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Sim		
16.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;	Sim		
16.9 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação e assegurar condições para sua implementação;	Sim		
16.10 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano;	Sim		
16.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;	Sim		

16.12 Manter os fóruns decisórios de políticas públicas educacionais e conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;	Sim		
16.13 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local;	Sim		
16.14 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual;	Parcialmente		

XVII. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.

Para o atingimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) é imprescindível a existência de investimentos públicos em educação pública. A Meta do PNE trata da ampliação desse investimento, que precisava atingir 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e 10% do PIB ao final da vigência do Plano (2024).

Indicador 20A – Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.

Indicador 20B – % Aplicação Limite Constitucional em Educação.

Meta: Gasto público em educação pública de 7% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 20 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

17.1. Quadro dos indicadores da META

DESCRIÇÃO DA META		Meta 20 do PNE agrupada na meta 17 do PME									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 20A Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.						7%				10%	Previsão da Meta
	Nacional	5,1%	5,0%	4,9%	5,0%	5,1%	4,5%	5,1%	-		
	Municipal	5,41%	5,33%	6,89%	6,56%	4,79%	6,1%	-	-		
		Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC	Painel PNE e TCE/SC		
Indicador 20B % Aplicação Limite Constitucional em Educação.		25%									Previsão da Meta
	Municipal	26,58%	25,9%	26,72%	28,2%	26,7%	26,43%	27,44%	29,24%		
		TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	Fonte responsável pela coleta dos dados

17.2. Estratégias

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	Alcance das estratégias (SIM, NÃO ou PARCIALMENTE)	Previsão orçamentária para realização das estratégias	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
17.1 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;	Sim		
17.2 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;	Sim		
17.3 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;	Parcialmente		
17.4 Garantir a aplicação dos percentuais efetivamente na educação básica pública, excetuando-se os departamentos de esportes e cultura destes recursos educacionais;	Sim		
17.5 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014;	Parcialmente		
17.6 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo	Não		

Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;			
---	--	--	--

17.3. Nota Técnica dos Indicadores da Meta

Ficha Metodológica para os Indicadores 20A e 20B	
Meta 20	Meta 20 do PNE agrupada na meta 17 do PME
Indicador Nacional Dado Municipal 20A	% Gasto público em educação pública da Rede Municipal de Ensino, de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
Indicador Nacional Dado Estadual 20A	% Gasto público em educação pública da Rede Estadual de Ensino, de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
Indicador 20B Nacional Dado Municipal	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
Níveis de desagregação	Estado e Município
Forma de Cálculo	INDICADOR 20A – NACIONAL
	% Gasto público em educação pública de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
	(valor total da Fonte 12 - Educação Municipal ou Estadual do ano analisado / valor do PIB do ano analisado) = % do Gasto público em educação pública
	INDICADOR 20B – MUNICIPAL
	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
	Valor consolidado pelos Municípios e apresentado por meio do S-Finge ao Tribunal de Contas de Santa Catarina
Comentários	O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas. https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

São os gastos efetuados pelos Entes Públicos visando ao atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da sociedade.

Despesas por Função: representa o maior nível de agrupamento das diversas áreas das despesas que competem ao setor público, como por exemplo, as funções de saúde, assistência, segurança, judiciária, legislativa etc.

Despesas com Educação: segundo o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, os Municípios deverão aplicar, no mínimo, 25% da receita proveniente de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/home.php?idmenu=municipio&menu=despesa>

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), é um fundo permanente, constante na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado por meio da Lei Complementar nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. O Fundeb é o principal instrumento de financiamento da Educação Básica pública no país, responsável por, aproximadamente, 60% das receitas vinculadas à Educação no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Os indicadores municipais foram incluídos ao monitoramento do PME, uma vez que a gestão da Educação pública, precisa ter elementos de análise da evolução dos investimentos públicos em educação, a fim de permitir a elaboração ou a solicitação de planejamentos ou replanejamentos, no âmbito da gestão pública de cada entre federado.

18. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista, referente ao ano de 2023 e elaborado em 2024, constitui-se como um recurso fundamental para a tomada de decisões e ajustes necessários visando o alcance das metas e estratégias propostas. Este documento compila informações oficiais e extraoficiais, provenientes das fontes mencionadas nas referências, abrangendo desde o início do plano decenal, com foco especial no ano de 2023. Uma das principais dificuldades identificadas durante este estudo foi a variação e imprecisão dos indicadores devido à complexidade de sua aferição pelo município, o que gera incertezas quanto à sua exatidão.

O Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel da Boa Vista até 2023, evidencia o compromisso contínuo do município em garantir uma educação de qualidade para todos os seus munícipes. Os dados apresentados e as análises realizadas ao longo deste relatório demonstram avanços em várias metas estabelecidas, embora ainda existam desafios a serem enfrentados.

A análise das metas e dos indicadores apontam progresso em diversas áreas, incluindo a universalização do ensino infantil e fundamental, a melhoria na qualificação dos profissionais da educação, e a implementação de políticas de gestão democrática. Destaca-se a superação de algumas metas antes do prazo final, refletindo um sistema educacional comprometido.

Contudo, é essencial que os esforços não sejam apenas mantidos, mas também intensificados para assegurar que os avanços alcançados sejam sustentáveis e que as áreas ainda deficitárias recebam a devida atenção. A continuidade das políticas de formação continuada para os profissionais da educação, a ampliação da infraestrutura escolar e o fortalecimento das práticas de gestão democrática são fundamentais para a consolidação de uma educação inclusiva e de qualidade.

A colaboração entre os diferentes níveis governamentais, bem como a participação ativa da comunidade escolar e da sociedade civil, será fundamental para o sucesso contínuo do PME. Através de um esforço coletivo, é possível superar os desafios remanescentes e garantir que todos os estudantes de São Miguel da Boa Vista tenham acesso a uma educação que os prepare adequadamente para os desafios do futuro.

Este Relatório de Monitoramento do PME reafirma o compromisso do município com a educação e serve como um instrumento valioso para a reflexão, planejamento e execução de políticas educacionais que atendam às necessidades e aspirações da comunidade. A busca por uma educação de qualidade é um processo contínuo, e este relatório representa um passo importante nessa jornada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Edição Extra. BRASIL.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: linha de base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2018. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA): documento básico. Brasília, DF: Inep, 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 maio 2019. Seção 1, p. 47.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Matriz de referência de Língua Portuguesa e Matemática do Saeb**: 2º ano do ensino fundamental. Brasília, DF: Inep, 2020^a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Dicionário de variáveis da Pnad**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022a]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022b]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022c]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

SANTA CATARINA. Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015: Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlata/Leis%20Ordinarias/2015__LEI_ORDINARIA_N_16_794_DE_14_DE_DEZEMBRO_DE_2015.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

Sites

<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>

<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-educacional>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/consulta-matricula>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<https://www.fnde.gov.br/siope/consultarRemuneracaoMunicipal.do?acao=pesquisar&coduf=42&municipios=120001&anos=2020&mes=0>

<https://observatoriodopne.org.br/>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/monitoramento-do-pne/relatorios-de-monitoramentodo-pne>

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>
<https://cidades.ibge.gov.br/>
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnad>
<https://educa.ibge.gov.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/florianopolis/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP> https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>
<https://portal.mpsc.mp.br/relatorios-planos-municipais-educacao>
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcsc>
<http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>
<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom/noticia/49018/tcsc-aponta-problemas-de-gest%C3%A3o-no-plano-municipal-de-educ%C3%A7%C3%A3ode>
<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/homesic.php>
http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=8571
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/28427-indicadores-educacionais>
<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30915-censo-escolar-educacao-basica>
http://200.19.222.8/ripsa/idb_sc.htm
<https://www.sde.sc.gov.br/index.php/2-pib/2427/> <https://www.dropbox.com/sh/sx0qe3wg8tphfb2/AABQtKRSkpNZoMZRVwxkCKmCa?dl=0>
<https://lume.tce.sc.gov.br/>
<https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/>
https://servicos.tce.sc.gov.br/farol_externo/index.html
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiOGY5NWUyMDMtYzc0Mi00Y2Y5LTk3MmEtNThjMjY2NjNWExliwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

ANEXO

DECRETO Nº 107/2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão que institui a comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação (PME) do Município de São Miguel da Boa Vista, instituída pelo Decreto nº 56/2017

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

Membro da educação: IVANDRO BONALDO

Membro da saúde: DIRLEI BENDLIN

Membro da câmara: CLEITO MICHEL DE SOUZA MACHADO

Membro do Conselho Municipal de Educação: ALTAIR VANDERLEI CASSOL

Membro do Estado: ELEANDRO JOSEMIR CANOVA

Técnico da contabilidade: DARCI LAMB

Secretaria de Educação ODETE CONTE

Poder Legislativo Municipal: MARIZETE SANDRIN DIEHL

Representante dos conselhos escolares das escolas: ADRIANE LENIR FORMEHL

Representante dos professores: JAQUELINE SANDRA HOSS

Representante dos pais e alunos: MAGALI GIENKE

Representante do conselho do FUNDEB: QUELI CHARNOSKI BOGLER

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Miguel da Boa Vista, instituída pelo Decreto nº 57/2017

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Equipe Técnica passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) IVANDRO BONALDO

b) ODETE CONTE

II- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) SERLEI PUNTEL

b) TACIANE MORSCBACHER

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

